



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260724PE00034

LICITAÇÃO Nº. 00034/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

RUA JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA, 55 - CENTRO - SÃO FRANCISCO - PB.

CEP: 58818-000 - E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br - Tel.: (083) 3545-1003.

Observação:

Certame com cota reservada de 25% do objeto restrita à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.613.323/0001-13, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 09:00 horas do dia 11 de Agosto de 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00034/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, **e o fornecimento realizado na forma parcelada de acordo com as necessidades das secretarias**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB.

Data de abertura da sessão pública: 11/08/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 11/08/2026. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:30 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<http://www.saofrancisco.pb.gov.br>;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da **emissão do Pedido de Compra**:

Entrega: até 10 (dez) dias da solicitação do setor competente, prazo razoável para circulação de mercadoria em qualquer lugar no território nacional.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer **o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante em uma das unidades administrativas**, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses**, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos: Orçamento 2026

02.01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URB.E RURAL

02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE

02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.2003.2035 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO

12.361.1006.1031 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A EMEF

12.361.1006.2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

12.361.1006.2037 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FNDE

12.361.1006.2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

12.361.1006.2043 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 25%



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

12.361.1006.2109 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA
12.365.1006.2050 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%
12.365.1006.2053 MANUTENÇÃO DAS CRECHES
12.365.1006.2110 MANUTENÇÃO E ADM. DO ENSINO INFANTIL – MDE
12.365.5000.1032 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A EMEI
12.366.1006.2055 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA 30%
12.367.1006.2058 PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ALUNO ESPECIAL – AEE 30%
12.361.1006.2118 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI
02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO
10.122.2003.2102 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1017.2063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS
10.301.1017.2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
10.301.1017.2068 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS
10.302.1017.2071 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO
10.302.1017.2105 MANUTENÇÃO DO SAMU
10.303.1017.2073 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
10.303.1017.2131 MANUTENÇÃO DO ANEXO DA FARMÁCIA VIVA
10.304.1017.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.2003.2076 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS
02.12 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
13.122.2003.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E ESPORTES
02.14 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.1018.2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA
20.122.1016.2132 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
541 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF
542 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT
543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR
546 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – ETI
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.4.1.Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para os itens 59 a 62, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

6.4.2.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;

6.4.3.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

6.4.4.O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturalizam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, **no valor equivalente a R\$ 13.206,94**. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: **Titular - MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 0759-5. Conta Corrente - 63.572-3**. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

7.0.DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
- 8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
- 8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- 8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
- 8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
- 8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
- 8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.
- 8.13. As empresas devem observar quando forem formular suas propostas a lei municipal Lei nº 496/2021, de 26 de novembro de 2021, em que todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e obras, será creditado o produto resultante de 2% (dois por cento), a qual será revertida em proveito da Assistência Social do Município, retido na fonte.**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

10.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.27.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.27.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.27.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

10.28. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.1.1 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.1.2 - Lista de inidôneos, mantida pelo tribunal de contas da união – TCU – (<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>)

11.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

11.1.4 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

11.1.5. – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992. A solicitação dos dados do sócio Majoritário poderá ser realizada por meio de diligência pelo pregoeiro oficial.

11.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.6.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.6.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4. É indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexecutabilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.8. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.9. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.11. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.11.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.11.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.11.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.11.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.11.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.11.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.4.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

17.7.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
17.8.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua José Domingos de Oliveira, 55 – Centro – São Francisco – PB, nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:30 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sousa, Estado da Paraíba.

São Francisco - PB, 27 de Julho de 2026.

VITOR QUEIROGA ANTUNES
Secretário de Planejamento e Gestão de Convênios



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARMÁRIO ALTO DE AÇO MONTÁVEL COM DUAS PORTAS: ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL COM DUAS PORTAS DE ABRIR COM FECHAMENTO SOBREPOSTO, SENDO O LADO ESQUERDO MOLDADO POR 02 DOBRAS E O LADO DIREITO COM SISTEMA DE PUXADOR ESTAMPADO, APRESENTADO POR 4 DOBRAS E COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC NA COR CINZA CRISTAL. POSSUI 3 REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA NO SENTIDO HORIZONTAL, E 1 NA VERTICAL EM CHAPA #26. COM FURAÇÃO NO QUANTO SUPERIOR DAS PORTAS PARA PERMITIR QUE HAJA VENTILAÇÃO. NÃO POSSUI DOBRADIÇAS, SENDO SUA MOVIMENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO PELO SISTEMA PIVOLANTE. POSSUI SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS A CADA 500MM, COM 1 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 3 REGULÁVEIS, FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES TIPO YALE, COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL. LATERAIS TAMBÉM CONFECCIONADAS EM CHAPAS #26 APRESENTANDO GARRAS PARA TRAVAMENTO DAS PRATELEIRAS ESTAMPADAS NA PRÓPRIA LATERAL. ASSIM SENDO TODO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE Nº26 (0,45MM). COM ACABAMENTO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO POR UM PROCESSO DE NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MICROS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240°C (AS CORES DOS ARMÁRIOS A SEREM SOLICITADOS VAI DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA SETOR, PODENDO VARIAR, CAPACIDADE PERMITIDA POR CADA PRATELEIRA: 30KG (BEM DISTRIBUÍDOS) DIMENSÕES APROXIMADAS, ALTURA: 1927MM, LARGURA: 800MM, PROFUNDIDADE: 400MM. DOCUMENTOS SOLICITADOS DO PRODUTO A SEREM ANEXADOS AS PROPOSTAS: – FOLDERS OU CATÁLOGOS DO MODELO OFERTADO NA PROPOSTA, PARA ANÁLISE DA EQUIPE SOLICITANTE; – ENTREGAR MONTADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO QUANDO SOLICITADO;	UNIDADE	45	1.438,25	64.721,25
19	CAMINHA EMPILHÁVEL COLORIDA CABECEIRAS: ESTRUTURA FORMADA POR DUAS CABECEIRAS PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO VIRGEM (PP NÃO RECICLADO) COM SUPORTE PARA ACONDICIONAR CHUPETA. POSSUI EXCELENTE BALANÇO DE PROPRIEDADES DE RIGIDEZ/IMPACTO E ESTABILIDADE TÉRMICA.PRODUTO ATOXICO, APRESENTA EXCELENTE ACABAMENTO, ALÉM DE LONGA DURABILIDADE. TUBOS: EM ALUMÍNIO LIGA 6063, ESPESSURA DE 1,59MM, ESTA LIGA OFERECE BOA ESTRUDABILIDADE E ALTA QUALIDADE DE ACABAMENTO	UNIDADE	113	579,34	65.465,42



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

	ALÉM DE ÓTIMA RESISTÊNCIA A CORROSÃO EM GERAL, INCLUINDO A CORROSÃO POR TENSÃO E UMIDADE, MATERIAL LEVE E MUITO RESISTENTE. LEITO: AS CAMINHAS SÃO COMPOSTAS POR UM LEITO DE REDE CONFORTÁVEL E AREJADA, CONSISTE EM UMA TELA VAZADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, ANTI FUNGO, ANTI UV E ANTI OXIDANTE, ALTA RESISTÊNCIA A PESO, SUPORTANDO ATÉ 50 KG, ANTI TRANSPIRANTE E LAVÁVEL COM ÁGUA E SABÃO. PÉS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE: ITEM DE SEGURANÇA FUNDAMENTAL PARA QUE A CAMA NÃO DESLIZE, PERMITINDO QUE A CRIANÇA PASSA A SE MOVIMENTAR DE FORMA SEGURA DURANTE O SONO, AUXILIA NO ISOLAMENTO DA UMIDADE, PREVINE RISCOS E ARRANHÕES NO REVESTIMENTO DOS PISOS. DIMENSÕES: ALT. 13CM X COMP. 135CM X LARG. 60CM. ENTREGA DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.				
41	MESA REFEITÓRIO ADULTO: MEDINDO 1,80 X 0,80 X 0,75 (LARG X PROF X ALT) TAMPO COM CANTOS ARREDONDADOS CONFECCIONADO EM MDF ENGROSSADO DE 30MM REVESTIDO COM FÓRMICA PET NA SUPERFÍCIE E NAS LATERAIS SEM EMENDA, ATRAVÉS DO SISTEMA VACUUM FORMING, DISPENSANDO NECESSIDADE DE PERFIL, FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTE NA ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM TUBO DE 2" COM TRAVESSAS EM TUBO 30X20 PINTURA PÓ ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO PRÉVIO ANTI FERRUGEM, SAPATAS EMBORRACHADAS COLORIDAS NA MESMA COR DO TAMPO. COM 06 UNID-CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL ADULTA COMPOSTA POR ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA INJETADO A QUENTE, COM PERFURAÇÕES PARA TROCA TÉRMICA, FIXADA A ESTRUTURA TUBULAR REDONDA DE 7/8 NA PAREDE 18 PINTURA PÓ ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, COM SAPATAS DESLIZANTES, ENCOSTO FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PLUG DE POLIPROPILENO E ASSENTO FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS. MEDINDO 50CM LARG X 45CM ALTURA ATÉ O ASSENTO. ENTREGA E MONTAGEM DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.	UNIDADE	23	3.340,31	76.827,13
56	TELEVISÃO SMART TV LED 4K 50 POLEGADAS: A CORES, SMART TV; COM WIFI; TELA COM TECNOLOGIA UHD 4K, DE 50 POLEGADAS, FREQUÊNCIA 60HZ A 120HZ, COM RESOLUÇÃO DE 3840 X 2160 PIXELS, NAVEGADOR (WEB BROWSER), BLUETOOTH, COM NO MÍNIMO ENTRADAS PARA 3 HDMI, 2 USB, 1 ETHERNET LAN, 1 ENTRADA DE RF, E SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA); COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; DIGITAL BROADCASTING; DATA BROADCASTING; SISTEMA DE CORES TECNOLOGIA HDR; FURAÇÃO VESA, FUNÇÃO ESPELHAMENTO DE TELA, CONTROLE REMOTO PADRÃO DO FABRICANTE DA TV COM PILHAS; VOLTAGEM: BIVOLT; SELO PROCEL; PESANDO NO MÁXIMO 14 KG SEM A BASE; MANUAL EM PORTUGUÊS; MANUAL DO USUÁRIO; CABO DE FORÇA; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	19	3.789,14	71.993,66
				TOTAL	279.007,46

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
2	ARMÁRIO DE COZINHA COMPLETA: AÇO COM PANELEIRO DUPLO ARMÁRIO AÉRIO E BALCÃO BRANCO NEVADA, DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: 0,4P X 2, 45L X 1, 65ª METROS.	UNIDADE	5	2.019,67	10.098,35	ME
3	ARMÁRIO DE COZINHA: ARMÁRIO DE COZINHA AÉRIO, ESTRUTURA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ DE ALTO BRILHO E RESISTENTE NA COR BRANCA, OS PUXADORES SÃO EM ABS METALIZADO, POSSUI 3 PORTAS CONVENCIONAIS COM ABERTURA EM DOBRADIÇAS METÁLICAS E 1 PRATELEIRA INTERNA, DIMENSÕES, LARGURA: 105CM, ALTURA: 40CM, PROFUNDIDADE 28CM.	UNIDADE	5	1.702,67	8.513,35	ME



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

4	ARMÁRIO ESCOLAR COLORIDO EM MDF COM 4 PORTAS: DIVERSAS CORES. ARMÁRIO ESCOLAR COM 4 PORTAS, LATERAIS COR BRANCA EM MDF CHAPA DE 15MM E PORTAS REVESTIDAS EM FÓRMICA COLORIDAS (CORES PODEM SER ESCOLHIDAS), CHAVES OPCIONAIS. TENDO COMO MEDIDAS 160CM DE ALTURA, 42CM DE PROFUNDIDADE E 90CM DE LARGURA; ALTURA: 160CM; LARGURA: 90 CM; PROFUNDIDADE: 42 CM.	UNIDADE	20	876,91	17.538,20	ME
5	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #26, HASTES PARA PASTAS SUSPENSAS REFORÇADA PELO SISTEMA DE DOBRA EM ÔMEGA, COM 4 GARRAS DE FIXAÇÃO E 2 CANTONEIRAS FRONTAIS, REFORÇOS INTERNOS TIPO Z E TRAVA FRONTAL HORIZONTAL TIPO U, ENTRE AS DUAS PRIMEIRAS GAVETAS.	UNIDADE	5	1.348,04	6.740,20	ME
6	BALANÇA ELETRÔNICA COM COLUMNA DE 50 QUILOGRAMAS (KG): EQUIPAMENTO DE ALTA PRECISÃO E DURABILIDADE, IDEAL PARA UMA VARIEDADE DE MANUSEIO. COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 50KG E DIVISÃO DE 10 GRAMAS, UMA BALANÇA QUE GARANTA MEDIÇÕES CONFIÁVEIS PARA PRODUTOS DE MAIOR VOLUME. O VISOR LED VERMELHO PROPORCIONA EXCELENTE VISIBILIDADE DOS DADOS DE PESO, MESMO EM AMBIENTES COM POUCA LUZ. COM FUNÇÃO TARA PERMITINDO DESCONTAR O PESO DO RECIPIENTE, GARANTINDO A PESAGEM APENAS DO PRODUTO. A PLATAFORMA DE PESAGEM CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI, OFERECENDO ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA, ENQUANTO A BANDEJA EM AÇO INOX 430 (28X33CM) HIGIÊNICA, FÁCIL DE LIMPAR E RESISTENTE À CORROSÃO. UMA COLUMNA DE 43CM ELEVANDO O VISOR PARA UMA LEITURA MAIS CONFORTÁVEL E ERGONÔMICA. A BALANÇA BIVOLT AUTOMÁTICO, ADAPTANDO-SE A REDES ELÉTRICAS DE 110V OU 220V SEM A NECESSIDADE DE CHAVEAMENTO MANUAL, ACOMPANHA UM CABO DE FONTE DE 1M OU SUPERIOR. UM PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA 6 (SEIS) MESES. ENTREGA E MONTAGEM DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.	UNIDADE	7	2.957,50	20.702,50	ME
7	BALANÇA ELETRÔNICA INOX -200 QUILOGRAMAS (KG) - COM COLUMNA -50X60CM: BALANÇA COM COBERTURA (BANDEJA) INOX APROVADA COM SELO E LACRE INMETRO. CAPACIDADE: 200KG. RESOLUÇÃO: 50G. PLATAFORMA: 50 X 60CM. PLATAFORMA REFORÇADA EM AÇO CARBONO. COBERTURA EM AÇO INOX 304. PRATO INOX REMOVÍVEL. PÉS REGULÁVEIS. VERSÁTIL. INDICADOR DIGITAL: CAIXA PLÁSTICA OU INOX; VISOR COM DISPLAYS LUMINOSOS VERMELHOS (LED) DE 20MM E 6 DÍGITOS; TECLAS DE ZERO, TARA E IMPRIME; TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO MENOR QUE 3 SEGUNDOS; BUSCA AUTOMÁTICA DE ZERO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/220V - BIVOLT AUTOMÁTICO; ALCANCE DA TARA: ATÉ 50% DA CAPACIDADE; FÁCIL CALIBRAÇÃO (DIGITAL). GARANTIA 12 (DOZE) MESES. ENTREGA E MONTAGEM DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.	UNIDADE	8	3.581,67	28.653,36	ME
8	BALCÃO TERMICO TIPO BUFFET SELF SERVICE CARRO DUPLO 8 CUBAS QUENTES 4 FRIAS ½: BUFFET SELF SERVICE DUPLO 8 CUBAS QUENTES 4 CUBAS FRIAS DEVE SER PROJETADO PARA MANTER OS ALIMENTOS AQUECIDOS E PRONTOS PARA SEREM SERVIDOS. O AQUECIMENTO DAS CUBAS DEVE SER POR BANHO MARIA CONTROLADO POR UM TERMOSTATO QUE REGULA A TEMPERATURA DA ÁGUA DE 20°C ATÉ 120°C, MANTENDO OS ALIMENTOS COM SUAS TEXTURAS E NA TEMPERATURA IDEAL PARA SEREM SERVIDOS, E QUANDO ATINGIR A TEMPERATURA ESCOLHIDA, ELE DESLIGA E LIGA AUTOMATICAMENTE. EM UM COMPARTIMENTO SUPERIOR COM AS CUBAS RESFRIADAS POR BOLSAS DE GELO-X (INCLUSO), SUA POSIÇÃO FACILITANDO O	UNIDADE	6	9.165,20	54.991,20	ME



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

	MANEJO DOS INGREDIENTES. SEUS CAVALETES LATERAIS DEVEM SER CONSTRUÍDOS EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, E OS RODÍZIOS COM TRAVA DE SEGURANÇA, ASSIM, MANTENDO A ESTABILIDADE, DURABILIDADE E FACILITA O DESLOCAMENTO. AS CUBAS SÃO REMOVÍVEIS, FABRICADAS EM AÇO INOX AISI 304 NÃO ENFERRUJANDO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. O BALCÃO TÉRMICO DEVE SER CONSTRUÍDO EM AÇO INOX BRILHANTE AISI 430 (POLIDO). MEDIDAS DO SELF SERVICE (EM CENTÍMETROS): 125,5 (ALTURA) X 144,0 (LARGURA IGUAL SE SERVINDO) X 59,5 (PROFUNDIDADE) – ALTURA ATÉ A TAMPA DAS CUBAS 85,0 CENTÍMETROS. MEDIDAS DA CUBA (EM CENTÍMETROS): 10,0 (ALTURA) X 26,5 (LARGURA) X 32,5 (COMPRIMENTO). CAPACIDADE EM CADA CUBA: 6,1 LITROS. BIVOLT AUTOMÁTICO. CONSUMO: 127V / 2000W = 2,0 KW/H – 220V/ 2500W = 2,5 KW/H. APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO. ENTREGA E MONTAGEM DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.				
9	BASE + COLCHÃO BOX SOLTEIRO: APRESENTANDO MEDIDAS DE 26X88X188.	UNIDADE	5	1.033,98	5.169,90 ME
10	BATEDEIRA PLANETÁRIA: MOVIMENTO PLANETÁRIO, 600W DE POTÊNCIA – 8 VELOCIDADES – COM INÍCIO SUAVE QUE EVITE DESPERDÍCIOS – 2 BATEDORES PARA MASSAS PESADAS E LEVES– TIGELA DE 4,1 LITRO – COM RESISTÊNCIA TÉRMICA, PODENDO SER LEVADA DIRETAMENTE PARA O FREEZER OU MICRO-ONDAS – VOLTAGEM 127 – COMPRIMENTO 32,3CM – LARGURA 28,7CM	UNIDADE	5	806,00	4.030,00 ME
11	BEBEDOURO DE 100 LTS E DUAS TORNEIRAS: BEBEDOURO TIPO VERTICAL ELÉTRICO, MODELO RECIPIENTE REFRIGERADO PARA ÁGUA, IDEAL PARA AMBIENTE COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS. CAPACIDADE PARA 100LTS DE ÁGUA, COM DUAS TORNEIRAS, RECIPIENTE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI PIA DE ESCOAMENTO EM VACUM-FORM, PARA MAIOR HIGIENIZAÇÃO. PÉ COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAR DE ACORDO COM O PISO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 344/2016 DO INMETRO, QUE ATENDE AS NORMAS DE SEGURANÇA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COM SELO DE CONFORMIDADE EXPEDIDO POR ELE. – SOLICITAMOS QUE ANEXE A PROPOSTA, CATÁLOGO OU FOLDERS COM IMAGEM E DESCRIÇÃO DETALHANDO A MARCA E MODELO.	UNIDADE	8	4.853,42	38.827,36 ME
12	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAÇÃO DE 20L: PRATA/INOX 220V. GARANTIA DO PRODUTO DE 12 MESES; ÁGUA: COR A ESCOLHER	UNIDADE	15	1.024,83	15.372,45 ME
13	CADEIRA FIXA, EMPILHÁVEL: CADEIRAS DE MODELO FIXA, APROXIMAÇÃO E EMPILHÁVEL: COM ENCOSTO E ASSENTO COM FORMATO ANATOMICAMENTE EM RESINA DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PIGMENTADO ESTRUTURAL RÍGIDO NA COR A SER SOLICITADA PELO ÓRGÃO, FORTALECIDA MECANICAMENTE E DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. MATERIAL COMPOSTO WPC(WOOD PLASTIC COMPOSITE). COM ESTRUTURA FIXA FORMATO P, TOTALMENTE SOLDADA PELO SISTEMA MIG E ACABAMENTO DA ESTRUTURA PRETA, UTILIZANDO TINTA W ECO E W ECO R, ATENDENDO AS NORMAS NBR 11.786/2003 E DIRETIVA INTERNACIONAL ROHS, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZADO, CUJA PELÍCULA DE REVESTIMENTO TENHA PROPRIEDADE DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS, SEM BRAÇOS. ESTRUTURA E SUSTENTAÇÃO CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL OBLONGO COM 16X30MM E PAREDE DE 1,20MM. SAPATAS E PONTEIRAS INJETADAS EM POLIPROPILENO COPLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA. COM CERTIFICAÇÃO ISO9001.DIMENSÕES: LARGURA TOTAL: 55	UNIDADE	30	437,50	13.125,00 ME



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

	CM / ALTURATOTAL:81,5 CM / PROFUNDIDADE TOTAL:54,5 CM. DOCUMENTOS SOLICITADOS DO PRODUTO A SEREM ANEXADOS AS PROPOSTAS: – FOLDERS OU CATÁLOGOS DO MODELO OFERTADO NA PROPOSTA, PARA ANÁLISE DA EQUIPE SOLICITANTE; – ENTREGAR MONTADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO QUANDO SOLICITADO.					
14	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO EXECUTIVA COM BRAÇO SL: CADEIRA GIRATÓRIA MODELO DIRETOR COM BRAÇO MODELO SL. ENCOSTO COM ESTRUTURA INJETADA EM POLIPROPILENO COM NERVURAS. POSSUI CURVATURA ANATÔMICA PARA MELHOR ACOMODAR A REGIÃO DORSAL E LOMBAR, ASSIM ADAPTANDO-SE MELHOR À COLUMNA VERTEBRAL. O TIPO DE ESPUMA DO ENCOSTO DEVE SER EXPANDIDA/LAMINADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL MICROCELULAR E ISENTA DE CFC COM APROXIMADAMENTE 40MM DE ESPESSURA MÉDIA. O TIPO DE REVESTIMENTO SERÁ EM VINIL QUE A COR SERÁ SOLICITADA CONFORME A NECESSIDADE DO ÓRGÃO. A ESTRUTURA DO ASSENTO É EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO MOLDADO ANATOMICAMENTE COM 13MM DE ESPESSURA E POSSUI CURVATURA NA PARTE FRONTAL PARA EVITAR ESTRANGULAMENTO DA CORRENTE SANGUÍNEA. A ESPUMA ACOPLADA AO COMPENSADO MELAMÍNICO É INJETADA, ISENTA DE CFC E COM DENSIDADE DE 50MM DE ESPESSURA MÉDIA. O TIPO DE REVESTIMENTO SERÁ EM VINIL QUE A COR SERÁ SOLICITADA CONFORME A NECESSIDADE DO ÓRGÃO. A CONTRACAPA DO ENCOSTO E DO ASSENTO É INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO NA COR PRETA. POSSUI DOIS APOIA BRAÇOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO TEXTURIZADO NA COR PRETA, COM ESTRUTURA VERTICAL EM FORMATO L, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM 50,50MM DE LARGURA E 6,35MM DE ESPESSURA COM SETE POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA REALIZADA POR BOTÃO INJETADO EM POLIAMIDA. QUANTO AO MECANISMO: POSSUI SER (SISTEMA DE RECLINAÇÃO DO ENCOSTO) COM INCLINAÇÃO FIXA DE 3º DE INCLINAÇÃO E COM DUAS FORMAS DE ACIONAMENTO. SUPORTE DO ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE CATRACA COM 12 POSIÇÕES. A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO É ACIONADA POR ALAVANCA COM MOLAS PARA O RETORNO AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. O ACIONAMENTO DA COLUMNA É A GÁS PARA TRABALHAR A ALTURA DA CADEIRA, REALIZADA POR ALAVANCA INDEPENDENTE INJETADA EM POLIACETAL. ESSA COLUMNA CENTRAL É DESMONTÁVEL E FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO, COM 50,80MM DE DIÂMETRO E 1,50MM DE ESPESSURA DE PAREDE, COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO. TODAS AS PEÇAS UTILIZADAS NO MECANISMO SÃO DE COR PRETA. A BASE QUE FAZ A SUSTENTAÇÃO DA CADEIRA É GIRATÓRIA DO TIPO DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 5 HASTES E FABRICADA EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020 RETANGULAR 20X30MM E 1,50MM DE ESPESSURA DE PAREDE. A BASE É COBERTA POR POLAINA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA COM SISTEMA DE ENCAIXE PLÁSTICO ENTRE O CONE DA ARANHA E A COLUMNA, SENDO APOIADA SOBRE 5 RODÍZIOS DE GIRO DUPLO COM 50MM DE DIÂMETRO EM NYLON COM CAPA E POSSUI ESFERA METÁLICA INSERIDA NA ESTRUTURA PARA FACILITAR O GIRO. TODOS OS COMPONENTES PINTADOS POSSUEM EM SEU ACABAMENTO TRATAMENTO ESPECIAL PARA PRESERVAÇÃO ATRAVÉS DE BANHO NANOCERÂMICO POR SPRAY, ATENDENDO AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES. A TINTA UTILIZADA NOS COMPONENTES PARA A PINTURA É EM PÓ DO TIPO HÍBRIDA (POLIÉSTER – EPÓXI) E W ECO, ISENTA DE METAIS PESADOS, NA COR PRETO LISO SEMI BRILHO. DIMENSÕES APROXIMADAS:	UNIDADE	10	1.332,50	13.325,00	ME



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

	ALTURA TOTAL: 845?1040MM – LARGURA TOTAL: 660MM – PROFUNDIDADE TOTAL: 660-790MM. DOCUMENTOS SOLICITADOS DO PRODUTO A SEREM ANEXADOS AS PROPOSTAS: – FOLDERS OU CATÁLOGOS DO MODELO OFERTADO NA PROPOSTA, PARA ANÁLISE DA EQUIPE SOLICITANTE; – ENTREGAR MONTADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO QUANDO SOLICITADO.					
15	CADEIRA LONGARINA COM 3 LUGARES: CADEIRA MONTADA SOBRE LONGARINA COM 3 ASSENTOS; ENCOSTO E ASSENTO COM FORMATO ANATOMICAMENTE EM RESINA DE POLIPROPILENO PIGMENTADO ESTRUTURAL RÍGIDO NAS CORES PRETA, VERDE, AZUL, BRANCA, VERMELHA, AMARELA, ETC, FORTALECIDA MECANICAMENTE E DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. MATERIAL COMPOSTO WPC(WOOD PLASTIC COMPOSITE). COM ESTRUTURA FIXA CONTÍNUA, TOTALMENTE SOLDADA PELO SISTEMA MIG E ACABAMENTO CROMADO, UTILIZANDO TINTA W ECO E W ECO R, ATENDENDO AS NORMAS NBR 11.78S6/2003 E DIRETIVA INTERNACIONAL ROHS, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZADO, CUJA PELÍCULA DE REVESTIMENTO TENHA PROPRIEDADE DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS, COM DESLIZADORES INJETADOS EM POLIPROPILENO. APRESENTAÇÃO COM 3 LUGARES, SEM PRANCHETA, SEM BRAÇOS. COM CERTIFICAÇÃO ISO9001.DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA TOTA:141,5CM /ALTURA TOTAL: 81,5 CM / PROFUNDIDADE TOTAL: 52,5 CM. DOCUMENTOS SOLICITADOS DO PRODUTO A SEREM ANEXADOS AS PROPOSTAS: – FOLDERS OU CATÁLOGOS DO MODELO OFERTADO NA PROPOSTA, PARA ANÁLISE DA EQUIPE SOLICITANTE; – ENTREGAR MONTADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO QUANDO SOLICITADO.	UNIDADE	10	2.964,67	29.646,70	ME
16	CADEIRA MODELO SECRETARIA GIRATÓRIA: ASSENTO MULTILAMINADO DE 12MM DE ESPESSURA MÉDIA; ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE DE NO MÍNIMO 40 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE APROXIMADA A 30 KG/M², REVESTIDO EM TECIDO DE POLIÉSTER OU CORVIN NA COR A SER SOLICITADO PELO ÓRGÃO CONFORME A NECESSIDADE, ENCOSTO COM ESTRUTURA INJETADA EM POLIPROPILENO COMPENSADO MULTILAMINADO 12 MM DE ESPESSURA MÉDIA; ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 35 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE APROXIMADA A 30 KG/M², COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER OU CORVIN NA COR A SER SOLICITADO PELO ÓRGÃO CONFORME A NECESSIDADE. COM BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL CONTENDO ARANHA DE 5 HASTES APOIADAS SOBRE RODÍZIOS DE NYLON COM ESFERA DE AÇO QUE FACILITAM O GIRO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO. SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA COM COLUNA A GÁS ACIONADO POR ALAVANCA. MECANISMO FLANGE DE APOIO DA CADEIRA COM L REGULÁVEL PARA PROFUNDIDADE E ALTURA. COMPONENTES METÁLICOS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE EM FOSFATO DE ZINCO. PINTURA A PÓ DO TIPO HÍBRIDA COM CAMADA DE 60 MÍCRONS E CURA EM ESTUFA À 200C, NA COR PRETO LISO SEMI-BRILHO W ECO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 620 MM ALTURA TOTAL: 920 MM PROFUNDIDADE TOTAL: 630MM. DOCUMENTOS SOLICITADOS DO PRODUTO A SEREM ANEXADOS AS PROPOSTAS: – FOLDERS OU CATÁLOGOS DO MODELO OFERTADO NA PROPOSTA, PARA ANÁLISE DA EQUIPE SOLICITANTE; – ENTREGAR MONTADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO QUANDO SOLICITADO.	UNIDADE	35	829,98	29.049,30	ME
17	CADEIRA PLÁSTICA BRANCA SEM BRAÇOS: CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇOS, MATERIAL PLÁSTICO, ESTRUTURA PLÁSTICA, PODENDO SER UTILIZADA EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, CERTIFICADA COM	UNIDADE	300	67,42	20.226,00	ME



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

	SELO DO INMETRO GARANTIDO A QUALIDADE E SEGURANÇA DO PRODUTO, COM AS DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE: LARGURA 42 CM, ALTURA 85 CM, COMPRIMENTO 42 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR BRANCA, CAPACIDADE DE PESO PARA APROXIMADAMENTE 130 KG, TIPO FIXA E EMPILHÁVEL. DOCUMENTOS SOLICITADOS DO PRODUTO A SEREM ANEXADOS AS PROPOSTAS: – FOLDERS OU CATÁLOGOS DO MODELO OFERTADO NA PROPOSTA, PARA ANÁLISE DA EQUIPE SOLICITANTE;				
18	CADEIRAS PARA REUNIÕES: SERÃO FORNECIDAS POLTRONAS FIXAS COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 50KG/M3, COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTI-ALÉRGICO EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO. SOLIDEZ À LUZ CLASSE 5, PILLING PADRÃO 5, PESO 280/290G/M, BASE EM AÇO, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA, ENCOSTO FIXO, REVESTIMENTO EM TECIDO FOGO RETARDANTE, NA COR AZUL. BRAÇOS FIXOS E APOIA BRAÇOS EM POLIURETANO. MEDIDAS 580 MM DE LARGURA X 580 MM DE PROFUNDIDADE X 900/1000 MM DE ALTURA. DOCUMENTOS SOLICITADOS DO PRODUTO A SEREM ANEXADOS AS PROPOSTAS: – FOLDERS OU CATÁLOGOS DO MODELO OFERTADO NA PROPOSTA, PARA ANÁLISE DA EQUIPE SOLICITANTE; – ENTREGAR MONTADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO QUANDO SOLICITADO.	UNIDADE	30	1.082,67	32.480,10 ME
20	COLCHÃO SOLTEIRO: COLCHÃO SOLTEIRO COM ESPUMA 100% POLIURETANO D20, TECIDO PLANO: 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 78CM, PROFUNDIDADE 188CM, ALTURA 12CM	UNIDADE	30	313,76	9.412,80 ME
21	COLCHONETE PARA REPOUSO: COLCHONETE PARA SALAS DE REPOUSO, NAS MEDIDAS DE 100 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA E 5 CM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE EM KOURINO NA COR AZUL REAL, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA, DEVERÁ SER UTILIZADO NAS DUAS FACES. A ESTRUTURA INTERNA DEVE SER FEITA COM LÂMINA DE ESPUMA SELADA D45. OS MATERIAIS CONSTITUINTES DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO DUPLA: ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICA. ENTREGA DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.	UNIDADE	140	293,37	41.071,80 ME
22	DEPURADOR DE AR COM FUNÇÃO DUPLA (DEPURADOR E EXAUSTOR): COMPATÍVEL COM FOGÕES DE 04 (QUATRO) BOCAS, COM LARGURA NOMINAL DE 60CM OU SIMILAR. DEPURADOR DE AR COM FUNÇÃO DUPLA (DEPURADOR E EXAUSTOR), COMPATÍVEL COM FOGÕES DE 04 (QUATRO) BOCAS, COM LARGURA NOMINAL DE 60CM OU SIMILAR. CAPACIDADE DE SUCCÃO (VAZÃO) MÍNIMA DE 250 M³/H. DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) VELOCIDADES E ILUMINAÇÃO EMBUTIDA. SISTEMA DE FILTRAGEM COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E TELA METÁLICA LAVÁVEL. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110V/220V). O FORNECIMENTO DEVE INCLUIR KIT COMPLETO PARA INSTALAÇÃO. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	8	1.002,40	8.019,20 ME
23	DEPURADOR DE AR COM FUNÇÃO DUPLA (DEPURADOR E EXAUSTOR): COMPATÍVEL COM FOGÕES DE 06 (SEIS) BOCAS, COM LARGURA NOMINAL DE 80CM OU SIMILAR. CAPACIDADE DE SUCCÃO (VAZÃO) MÍNIMA DE 420 M³/H. DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) VELOCIDADES E ILUMINAÇÃO EMBUTIDA. SISTEMA DE FILTRAGEM COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E TELA METÁLICA LAVÁVEL. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110V/220V). O FORNECIMENTO DEVE INCLUIR KIT COMPLETO PARA INSTALAÇÃO. DEVE	UNIDADE	8	1.138,91	9.111,28 ME



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

	ATENDER ÀS NORMAS DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
24	ESTANTE DE AÇO COM 6 BANDEJAS: ESTANTE DESMONTÁVEL EM AÇO QUE POSSUI 06 (SEIS) PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO 26 (0,45MM), MEDINDO APROXIMADAMENTE 200MM, COM LARGURA DE 920MM. TIPO MODELO CHÃO ESTRUTURA METÁLICA, PROFUNDIDADE DA BANDEJA É DE 40CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EM EPÓXI, PODENDO SER NAS CORES BRANCA, PRETA E AZUL DEL REI, ETC. (CONFORME SOLICITADO PELO ÓRGÃO), COMPOSTA DE QUATRO COLUNAS CONTENDO 40 FUROS CADA UMA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO SUPOSTADO POR PRATELEIRAS: 25 A 30 KG BEM DISTRIBUÍDOS. DOCUMENTOS SOLICITADOS DO PRODUTO A SEREM ANEXADOS AS PROPOSTAS: – FOLDERS OU CATÁLOGOS DO MODELO OFERTADO NA PROPOSTA, PARA ANÁLISE DA EQUIPE SOLICITANTE; – ENTREGAR MONTADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO QUANDO SOLICITADO.	UNIDADE	50	528,49	26.424,50	ME
25	ESTANTE PAINEL SUSPENSO: ESTANTE PAINEL SUSPENSO PARA TV 32 36 39 40 46 47 50 POLEGADAS NICHOS DECORATIVO PRATELEIRA PAREDE QUARTO SALA ESTAR MODERNA – RIPADO FREIJÓ/PRETO.	UNIDADE	12	1.316,64	15.799,68	ME
26	FOGÃO 5 BOCAS: PRETO COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO – BIVOLT.	UNIDADE	10	2.457,93	24.579,30	ME
27	FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 BOCAS À GÁS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM CHAPA, ALTA PRESSÃO INOX. CONFECCIONADO EM CHAPA AÇO INOX 430. GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM DIMENSÃO 40X40 CM E PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ CINZA CLARO. QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, PINTURA ELETROSTÁTICA METADE SIMPLES E METADE DUPLO (ESPALHADORES COM CHAMA DUPLA DE 170MM E CHAMA SIMPLES DE 130MM DE DIÂMETRO). REGISTRO TIPO APIS. CHAPA. FORNO COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO INOX 430. ISOLAMENTO TÉRMICO COM Lã DE VIDRO. TAMPÃO DE INOX. ACOMPANHA UMA GRADE. FOGÃO PREPARADO PARA GÁS GLP. DIMENSÕES DO FOGÃO: (ALT.XLARG.XPROF.) 800X1980X120MM. DIMENSÕES INTERNAS DO FORNO: (ALT.XLARG.XPROF.) 300X520X490MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DOCUMENTOS SOLICITADOS DO PRODUTO A SEREM ANEXADOS AS PROPOSTAS: – FOLDERS OU CATÁLOGOS DO MODELO OFERTADO NA PROPOSTA, PARA ANÁLISE DA EQUIPE SOLICITANTE; – ENTREGAR MONTADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO QUANDO SOLICITADO; – O EQUIPAMENTO DEVE TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	UNIDADE	6	5.304,54	31.827,24	ME
28	FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO E COM FORNO: ESTRUTURA DE CORPO E MESA DE AÇO CARBONO SUPER-RESISTENTE EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA E BASE FOSFATIZADA. COM SISTEMA DE ALTA PRESSÃO E QUEIMADORES SIMPLES DE 90CM DE DIÂMETROS. VARÃO COM BASE FOSFATIZADA SENDO MONTADO COM TORNEIRAS AP DE 1/8, SENDO UMA POR QUEIMADOR. AS GRELHAS E QUEIMADORES TODOS EM FERRO FUNDIDO E DE FÁCIL REMOÇÃO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTURA DO FOGÃO COM PÉ É DE APROXIMADAMENTE 80CM, FAZENDO PARTE DA ENTREGA DO PRODUTO (MANGUEIRA MONTADO COM CONJUNTO DE NIPLE BORBOLETA E TORNEIRA 5/16 PARA CONECTOR NO BOTIJÃO). O FORNO ACOMPANHA O FOGÃO, ONDE A ALIMENTAÇÃO DE GÁS PARA O MESMO SAIRÁ EM ALTA PRESSÃO DA TORNEIRA QUE ESTA POSICIONADA NO VARÃO E SERÁ TRANSFORMADA EM BAIXA PRESSÃO PELA VÁVULA REGULADORA POSICIONADA NA TUBULAÇÃO DE COBRE QUE SERÁ CONECTADA NA ENTRADA DE GÁS DO FORNO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DO FORNO: PORTA COM ACABAMENTO PADRÃO EM PINTURA A PÓ	UNIDADE	6	3.454,84	20.729,04	ME



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

	ELETROSTÁTICA E BASE FOSFATIZADA. PARTE INTERNA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÂ E COM UMA GRELHA ADICIONADO. O CONTROLE DA CHAMA FICA NO VARÃO DO FOGÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DOCUMENTOS SOLICITADOS DO PRODUTO A SEREM ANEXADOS AS PROPOSTAS: – FOLDERS OU CATÁLOGOS DO MODELO OFERTADO NA PROPOSTA, PARA ANÁLISE DA EQUIPE SOLICITANTE; – ENTREGAR MONTADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO QUANDO SOLICITADO; – O EQUIPAMENTO DEVE TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.					
29	FORNO ELÉTRICO: FORNO ELÉTRICO, MULTI FUNÇÕES (AQUECE, ASSA, TOSTA, DOURA, GRATINA, E GRELHA), COM GRELHA DESLIZANTE EM INOX, COM 3 OPÇÕES DE ALTURA, CAPACIDADE: 44L, POTÊNCIA: 1500WW (127V), POTÊNCIA: 2000W (220), BOTÃO SELETOR DE TEMPERATURA DE 100°C A 250°C. BOTÃO SELETOR DE FUNÇÕES: AQUECIMENTO SUPERIOR, INFERIOR, SUPERIOR E INFERIOR. BOTÃO TIMER DE 60 MINUTOS COM SINAL SONORO, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO. DIMENSÕES: 40,8 X 57X 36, 6,98 QUILOGRAMAS.	UNIDADE	5	1.083,95	5.419,75	ME
30	FREEZER HORIZONTAL 534LTS COM 2 PORTAS: FREEZER HORIZONTAL DUAS PORTAS COM CAPACIDADE PARA 534 LITROS E CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, PROMOVENDO O BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA. CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA PARA FACILITAR A PROGRAMAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRODUTOS ENTRE OS MODOS FREEZER OU REFRIGERADOR DE ACORDO COM A NECESSIDADE. POSSUI DUAS PORTAS PARA FACILITAR A ORGANIZAÇÃO DOS ALIMENTOS. COM DRENO FRONTAL PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO E QUATRO RODINHAS NOS PÉS FACILITANDO A MOVIMENTAÇÃO E REMOÇÃO PARA QUALQUER LUGAR. DISPLAY FRONTAL EM LED, COM 6 NÍVEIS DE TEMPERATURA. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, APRESENTANDO-SE MUITO ECONÔMICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VOLTAGEM 220V, PRODUTO NA COR BRANCA, COM PUXADOR EXTERNO NA TAMPA, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO(PBE), INTERIOR EM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO.	UNIDADE	6	5.840,67	35.044,02	ME
31	FRIGOBAR: FRIGOBAR COM CAPACIDADE DE 76LTS APROXIMADAMENTE, SENDO NA COR BRANCA: COM CONGELADOR E DEGELO DO TIPO MANUAL. POSSUI CONTROLE DE TEMPERATURA, PRATELEIRAS PARA GARRAFAS E LATAS NA PARTE INTERNA DA PORTA. COM PÉS NIVELADORES QUE PROPORCIONA AJUSTE A TODO TIPO DE PISO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, PROPORCIONANDO UM CONSUMO DE 17,5KW/MÊS APROXIMADAMENTE; POTÊNCIA DE 85W; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 220V. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 63CM – LARGURA: 47,8CM – PROFUNDIDADE: 51,6CM.	UNIDADE	5	1.858,42	9.292,10	ME
32	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO: 4 VELOCIDADES E FUNÇÃO PULSAR, COPO TRANSPARENTE DE ACRÍLICO COM INDICADOR DE NÍVEL, SOBRETAMPA REMOVÍVEL, CAPACIDADE DE 2 LITROS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 600W.	UNIDADE	10	232,92	2.329,20	ME
33	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15 L: CAPACIDADE 15 L; CHAVE COMUTADORA LIGA/DESLIGA MAIS FUNÇÃO PULSAR, E SINALIZAÇÃO PARA EQUIPAMENTO LIGADO COM CAPA DE SILICONE; COPO CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM AÇO INOX ; TAMPA DO COPO EM BORRACHA ATÓXICA PRETA, COM SISTEMAS LATERAIS DE VEDAÇÃO; 2,5 – DOTADO DE SOBRE TAMPA PARA VISUALIZAÇÃO DO PROCESSAMENTO, E ADIÇÃO DE INGREDIENTES; CORPO EM AÇO INOX; DOTADO DE DUAS ALÇAS LATERAIS, PARA FACILITAR O MANUSEIO DO COPO; BASE DO MOTOR EM FIBRA DE VIDRO PRETA; CONJUNTO DE HÉLICE EM AÇO INOX ENCRUADO, QUE PROPORCIONA	UNIDADE	8	2.312,55	18.500,40	ME



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

	MAIOR RESISTÊNCIA AOS DESGASTES DO FIO DE CORTE; CAPACIDADE: 15 LITROS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 VOLTS.					
34	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 8 LITROS: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM O MATERIAL DO COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 8 LITROS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: POTÊNCIA DO MOTOR DE ½ CV ? 50/60 HZ; 600W VOLTAGEM DE 110/220V (COM CHAVE SELETORA); CONSUMO DE 0,37 KW/H; RPM 3500; DIMENSÕES DA MÁQUINA: PROFUNDIDADE DE 270 MM; ALTURA DE 780 MM; LARGURA DE 210 MM; PESO LIQUIDO DE 9,05 KG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO DE GRANDE PORTE, DO TIPO INDUSTRIAL. ADICIONAR MARCA E MODELO NA PROPOSTA. SOLICITAMOS FOLDERS OU CATÁLOGO COM IMAGEM DO PRODUTO, PARA ANÁLISE DA EQUIPE.	UNIDADE	8	1.406,19	11.249,52	ME
35	LIXEIRA INOX COM PEDAL 20LTS: LIXEIRA COM PEDAL, MATERIAL CORPO E TAMPA EM INOX, COM BALDE CAPACIDADE DE 20 LITROS NA COR PRETA SENDO REMOVÍVEL DA BASE ATRAVÉS DE ALÇA QUE FACILITA O TRANSPORTE PARA LIMPEZA E DESCARREGO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL QUADRADO COM BASE EM INOX. ADICIONAR MARCA E MODELO NA PROPOSTA.	UNIDADE	10	256,42	2.564,20	ME
36	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA: MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS COM CAPACIDADE DE 15 KG, LINHA BRANCA. CONSUMO DE ENERGIA SELO DE EFICIÊNCIA A. VOLTAGEM 220V. TAMPO DE ABERTURA SUPERIOR, EM VIDRO RESISTENTE. PARA ATENDIMENTO DE ALTAS DEMANDAS, COM CENTRIFUGAÇÃO E CESTO EM INOX, APROXIMADAMENTE 630 A 700 RPM E PAINEL COM FUNÇÕES PARA DIVERSOS TIPOS DE LAVAGEM. PÉS NIVELADORES, PELO MENOS 3 NÍVEIS DE ÁGUA. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	8	3.063,25	24.506,00	ME
37	MESA DE REUNIÃO COM 2MT TAMPO DE 25MM: MATERIAL TAMPO MDP-BP DE 25MM, CONFECCIONADO ATRAVÉS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA COM RESINA SINTÉTICA E REVESTIDO EM AMBOS OS LADOS POR UMA FOLHA CELULÓSICA DECORATIVA PODENDO SER NAS CORES: CARVALHO, PRETO, VERONA, AREZZO, NOGUEIRA, EMBUIA, WALNUT, ETC., CONFORME SOLICITADO PELO ÓRGÃO, DE FORMATO RETANGULAR COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, BORDAS EM FITAS DE PVC NA ESPESSURA DE 2MM E ALTURA DE 25MM NA MESMA COR DO TAMPO. PÉS BASE EM TUBO OBLONGO DE 25X50MM NA COR PRETA, ALMOFADA EM CHAPA DE AÇO #28 NA COR PRATA, PONTEIRAS EM POLIESTIRENO ABS NA COR PRETA, SAPATA NIVELADORA INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, RETAGUARDA EM CHAPA DE AÇO #24 COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR PRETA. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: MESA DE REUNIÃO COM TAMPO EM MDP BP E PÉS EM AÇO MEDINDO 2MT. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 740MM – LARGURA: 2000MM PROFUNDIDADE: 930MM. DOCUMENTOS SOLICITADOS DO PRODUTO A SEREM ANEXADOS AS PROPOSTAS: – FOLDERS OU CATÁLOGOS DO MODELO OFERTADO NA PROPOSTA, PARA ANÁLISE DA EQUIPE SOLICITANTE; – ENTREGAR MONTADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO QUANDO SOLICITADO;	UNIDADE	12	2.316,67	27.800,04	ME
38	MESA DE REUNIÃO REDONDA 1.2 RED CINZA: MESA COM SEU DESIGNER REDONDO PERMITE MELHOR INTERAÇÃO NO TRABALHO. EM MDP BP OU EUCAPRINT 15 MM. ACABAMENTO NO TAMPO COM PERFIL EM PVC. ESTRUTURA EM AÇO E PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA, PINTURA EPOXI NAS CORES CINZA OU PRETO. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 75 CM LARGURA: 120 CM COMPRIMENTO: 120 CM. INFORMAÇÕES DO PRODUTO: GAVETA: NÃO. FORMATO REDONDO PORTA: NÃO. PASSA FIO: NÃO. COMPORTA 4 LUGARES PÉS: SIM, PÉS NA COR PRETO COM NIVELADORES DE ALTURA COR: CINZA. MATERIAL PRINCIPAL: MDP BP 15 MM. ITENS INCLUSOS: 01	UNIDADE	20	1.216,83	24.336,60	ME



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

	MESA DE REUNIÃO. KIT COMPLETO PARA MONTAGEM, MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA MONTAGEM. GARANTIA: 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. DOCUMENTOS SOLICITADOS DO PRODUTO A SEREM ANEXADOS AS PROPOSTAS: – FOLDERS OU CATÁLOGOS DO MODELO OFERTADO NA PROPOSTA, PARA ANÁLISE DA EQUIPE SOLICITANTE; – ENTREGAR MONTADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO QUANDO SOLICITADO;					
39	MESA PLÁSTICA QUADRADA: MESA PLÁSTICA, MATERIAL POLIPROPILENO, FORMATO QUADRADA, COR BRANCA, PROFUNDIDADE 68 CM, LARGURA 68 CM, ALTURA 73 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLIPROPILENO VIRGEM.	UNIDADE	200	125,00	25.000,00	ME
40	MESA PLÁSTICA REDONDA DESMONTÁVEL: MESA PLÁSTICA DE FORMATO REDONDA E COM PÉS DESMONTÁVEIS. MESA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO 100 VIRGEM COM PROTEÇÃO UV GARANTINDO MAIOS DURABILIDADE. TEM FORMATO REDONDO E COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA REDONDA BRANCA C/PÉS ENCAIXÁVEIS E CAPACIDADE SUPORTÁVEL APROXIMADA DE 40KG. DIMENSÕES: ALTURA: 71CM – LARGURA: 90CM COMPRIMENTO: 90CM – ESPESSURA DO TAMPO: 6CM. SOLICITAMOS ADICIONAR: MARCA E MODELO A PROPOSTA DE PREÇO E FOLDERS OU CATÁLOGO COM IMAGEM E DESCRIÇÃO DO PRODUTO TEM FORMATO REDONDO E COR BRANCA.	UNIDADE	30	184,84	5.545,20	ME
42	MESA REFEITÓRIO INFANTIL: MEDINDO 1,80 X 0,80 X 0,53 (LARG X PROF X ALT) TAMPO COM CANTOS ARREDONDADOS CONFECCIONADO EM MDF ENGROSSADO DE 30MM REVESTIDO COM FÓRMICA PET NA SUPERFÍCIE E NAS LATERAIS SEM EMENDA, ATRAVÉS DO SISTEMA VACUUM FORMING, DISPENSANDO NECESSIDADE DE PERFIL, FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTE NA ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM TUBO DE 2" COM TRAVESSAS EM TUBO 30X20 PINTURA PÓ ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO PRÉVIO ANTI FERRUGEM, SAPATAS EMBORRACHADAS COLORIDAS NA MESMA COR DO TAMPO. COM 06 UNID. CADEIRA FIXA INFANTIL COMPOSTA POR ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA INJETADO A QUENTE, FIXADA A ESTRUTURA TUBULAR REDONDA DE 7/8 NA PAREDE 18 PINTURA PÓ ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, COM SAPATAS DESLIZANTES COLORIDAS NA COR DO ASSENTO, ENCOSTO FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PLUG DE POLIPROPILENO E ASSENTO FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS. MEDINDO 32CM LARG X 33CM ALTURA ATÉ O ASSENTO. DOCUMENTOS SOLICITADOS DO PRODUTO A SEREM ANEXADOS AS PROPOSTAS: – FOLDERS OU CATÁLOGOS DO MODELO OFERTADO NA PROPOSTA, PARA ANÁLISE DA EQUIPE SOLICITANTE; – ENTREGAR MONTADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO QUANDO SOLICITADO;	UNIDADE	10	2.442,50	24.425,00	ME
43	MESA TIPO BIRÔ COM 1,40MT E TAMPO DE 25MM: MESA TIPO BIRÔ MODELO DIRETOR COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDP-BP COM ESPESSURA DE 25 MM, COM GAVETA E REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PODENDO SER NAS CORES CINZA, PRETO, BRANCO, NOGUEIRA, NOCE NATURALLE, WALNUT, AMEIXA, IMBUÍA ETC.. CONFORME FOR SOLICITADO PELO ÓRGÃO. COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC (FLEXÍVEL MACIÇO) 25 MM COM ESPESSURA DE 2 MM, NA MESMA COR DO TAMPO. ESTRUTURA: PÉ TIPO I COMPOSTO NA BASE EM TUBO OBLONGO EM AÇO 25X50 MM; TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO RETANGULAR 20X40 MM; COLUNA EM FORMATO DE ELIPSE REFORÇADA INTERNAMENTE COM TUBO RETANGULAR DE AÇO 20X40MM, NA COR PRATA OU PRETA CONFORME FOR SOLICITADO PELO ÓRGÃO.	UNIDADE	25	1.053,83	26.345,75	ME



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

	FORMANDO UMA COLUNA DE PASSAGEM PARA FIAÇÃO FORMADA COM A APLICAÇÃO DE UMA ALMOFADA EM FORMATO DE ELIPSE, NA COR PRATA OU PRETA. RETAGUARDA EM AÇO COM FURAÇÃO NA COR PRATA. PONTEIRAS EM PS/PI (POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO) NAS CORES PRATA. PÉS COM SAPATA NIVELADORA INJETADA EM POLIPROPILENO, FIXADA NA BASE DOS PÉS POR SISTEMA DE ROSCA Ø5/16. PARTES EM AÇO CHAPAS: 24 (0,60MM). ACABAMENTO PARA AS PARTES EM AÇO, TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C (NA COR PRATA OU PRETA CONFORME SOLICITADO) OU PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO COM CAMADA DE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120 °C. DIMENSÕES APROXIMADAS DA MESA: ALTURA: 740MM – LARGURA: 1400MM – PROFUNDIDADE: 654MM. DOCUMENTOS SOLICITADOS DO PRODUTO A SEREM ANEXADOS AS PROPOSTAS: – FOLDERS OU CATÁLOGOS DO MODELO OFERTADO NA PROPOSTA, PARA ANÁLISE DA EQUIPE SOLICITANTE; – ENTREGAR MONTADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO QUANDO SOLICITADO;					
44	MICRO-ONDAS DE 34 LITROS: POSSUI AUTO – DESCONGELAMENTO COM TECLA MEMÓRIA, FUNÇÃO AUTO REAQUECIMENTO, TRAVA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E FUNÇÃO MUDO. VOLUME TOTAL DE 34 LTS E POTÊNCIA DE 1300W, COM SELO PROCEL A QUANTO A ECONOMIDADE DE ENERGIA. PRODUTO NA COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO DO PRATO DE 32,5CM, DISPLAY NA COR BRANCA. VOLTAGEM DE 220V. POSSUI LUZ INTERNA, TIME E RELÓGIO. FREQUÊNCIA DE 60HZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 30CM – LARGURA: 53,9CM – PROFUNDIDADE: 42,4CM.	UNIDADE	4	1.006,17	4.024,68	ME
45	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL: PROCESSADOR DE ALIMENTOS DE AÇO INOX IDEAL PARA COZINHAS PROFISSIONAIS, POSSUIR MOTOR DE 0,5 CV, ESTRUTURA EM INOX E 7 DISCOS DE CORTE. REALIZAR CORTES VARIADOS COM ALTO DESEMPENHO E SEGURANÇA. PRODUZIR ATÉ 250 KG/H COM OPERAÇÃO PRÁTICA E ROBUSTA. POTÊNCIA: 600 WATTS. DIMENSÕES DO ITEM P X L X A: 62P X 40L X 64A CENTÍMETROS. PESO: 31 QUILOGRAMAS. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL. VELOCIDADE: 438 RPM.	UNIDADE	8	949,82	7.598,56	ME
46	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS: COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS, MODELO DOMÉSTICO. CAPACIDADE: TIGELA GRANDE COM MÍNIMO DE 2 LITROS DE INGREDIENTES LÍQUIDOS OU 3 KG DE MASSA. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMPA DA TIGELA COM BOCAL LARGO PARA ABSORVER FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS INTEIRAS. COM 2 AJUSTES DE VELOCIDADE E FUNÇÃO PULSAR QUE PERMITA O CONTROLE PRECISO DA DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DO PROCESSAMENTO. BASE FIRME COM PÉS ANTIDESLIZANTES (VENTOSA). MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W E VOLTAGEM: 220V. ACESSÓRIOS: BATEDOR PARA MISTURA DE MASSAS LEVES E PESADAS; 1 FACA DE CORTE EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CARNES, LEGUMES E VERDURAS; 2 DISCOS DE METAL PARA RALAR E PICAR EM PEDACOS FINOS E MÉDIOS; LIQUIDIFICADOR (JARRA) COM TAMPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS PARA MISTURAR, TRITURAR E MEXER INGREDIENTES VARIADOS; DISCO EMULSIFICADOR PARA PREPARAR ALIMENTOS COMO CLARA EM NEVE E MAIONESE. DISCOS E LÂMINAS DE CORTE FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL. O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER	UNIDADE	8	932,94	7.463,52	ME



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

	ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES.				
47	PLACAS DE TATAME EM EVA: PLACAS PARA TATAME EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) DE ENCAIXE NAS MEDIDAS DE 50CMX50CMX 10MM, MULTICOLORIDO, ANTIDERRAPANTE, COM PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA E BORDAS DE ACABAMENTO. DEVERÁ PROPORCIONAR ENCAIXE PERFEITO E RETORNAR AO FORMATO ORIGINAL APÓS IMPACTO. ENTREGA DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.	UNIDADE	40	81,56	3.262,40 ME
48	QUADRO BRANCO: COM TAMPO EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO BRILHANTE (FÓRMICA) LISA E MOLDURA DE ALUMÍNIO LINHA BORDER LESSIMENS. COM CARDBOARD (CARTÃO) E CHAPA DE FIBRA EM MADEIRA DE 6MM. ESPESSURA TOTAL DE BORDAS E TAMPO DE NO MÍNIMO 23MM. DIMENSÕES MÍNIMAS DO QUADRO: 300X110CM E ESPESSURA DO PERFIL 4X2,1CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DO PRODUTO: QUADRO BRANCO EM FÓRMICA LISA PARA USO DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. SOLICITAÇÕES ADICIONAIS: - FOLDERS COM IMAGEM E DESCRIÇÃO DETALHADA ANEXADO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS.	UNIDADE	4	1.001,50	4.006,00 ME
49	REFRIGERADOR DOMÉSTICO 2 PORTAS 371 LTS FROST FREE: REFRIGERADOR DOMÉSTICO 2 PORTAS 371LT COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST FREE, NA COR BRANCA E BEM DISTRIBUÍDO EM SUA PARTE INTERNA. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO TOTAL DE 371LTS, SENDO 280LTS NO REFRIGERADOR E 91 LTS NO FREEZER. TENSÃO DE VOLTAGEM: 220V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 54,3 KWH; PAINEL DE CONTROLE EXTERNO; PRATELEIRAS RETRÁTIL NO FREEZER; PÉS NIVELADORES TRASEIROS; POSSUI TURBO CONGELAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 1790, LARGURA: 600, PROFUNDIDADE: 681. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	4	3.872,00	15.488,00 ME
50	REFRIGERADOR DOMÉSTICO 2 PORTAS 472 LTS FROST FREE: REFRIGERADOR DOMÉSTICO 2 PORTAS 472LT COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST FREE, NA COR BRANCA E BEM DISTRIBUÍDO EM SUA PARTE INTERNA. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO TOTAL DE 472LTS, SENDO 346LTS NO REFRIGERADOR E 126LTS NO FREEZER. TENSÃO DE VOLTAGEM: 220V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 56 KWH, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; PUXADORES NA PORTA; PRATELEIRAS RETRÁTIL NO FREEZER; PÉS NIVELADORES TRASEIROS; POSSUI TURBO CONGELAMENTO; COM ILUMINAÇÃO INTERNA; COM 3 PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO NO REFRIGERADOR; PRATELEIRAS NAS PORTAS E CESTA PARA OVOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 188,2CM, LARGURA: 73,6CM, PROFUNDIDADE: 77CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	5	5.757,47	28.787,35 ME
51	ROUPEIRO AÇO LIGHT 4V 16 PORTAS GR304/16 CINZA/AZUL: ROUPEIRO AÇO LIGHT 4V 16 PORTAS GR304/16 CINZA/AZUL DALI. ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO TOTALMENTE MONTÁVEL, DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS, ESTRUTURA EM CHAPAS #24 E #26 (0,60MM E 0,45MM) CONTA COM UMA PORTA COM ESTAMPAS CIRCULARES EM FORMAÇÃO TRIANGULAR PARA VENTILAÇÃO, SISTEMA DE FECHAMENTO DE VARÃO DE 3 PONTOS, ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NR17. ESTILO: CLÁSSICO GARANTIA: 12 MESES ACABAMENTO: PINTURA POSSUI PÉS: 4 TIPO DE PORTA: BATER POSSUI GAVETAS: NÃO ESCALA DE BRILHO: SEMI-FOSCO MATERIAL DOS PÉS: POLIPROPILENO MATERIAL DA PORTA: AÇO ORIGEM	UNIDADE	15	3.251,34	48.770,10 ME



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

	DO PRODUTO: NACIONAL AMBIENTE PRINCIPAL: ESCRITÓRIO MATERIAL PRINCIPAL: AÇO POSSUI PRATELEIRAS: NÃO ACABAMENTO DA PORTA: PINTURA TIPO DE PUXADOR DA PORTA: EXTERNO ESCALA DE BRILHO DA PORTA: SEMI-BRILHO MATERIAL DO PUXADOR DA PORTA: POLIESTIRENO TIPO DE DOBRADIÇA/CORREDIÇA DA PORTA: AÇO COR: CINZA/AZUL DALI COR PREDOMINANTE: CINZA QUANTIDADE DE PORTAS: 16 PORTAS PÉS REGULÁVEIS: SIM POSSUI RODÍZIO: NÃO POSSUI ESPELHOS: NÃO SAPATAS NIVELADORAS: SIM FABRICANTE: PANDIN MÓVEIS MARCA: PANDIN MÓVEIS COR INTERNA: CINZA/AZUL DALI COR DO PRODUTO: CINZA/AZUL DALI ITENS INCLUSOS: 1 ARMÁRIO E MANUAL DE MONTAGEM. LINHA OU COLEÇÃO: AÇO PESO (KG): 43.2546 ALTURA (CM): 179.5 LARGURA (CM): 138 SUPORTA ATÉ (KG): 20 PROFUNDIDADE (CM): 32				
52	SANDUICHEIRA ELÉTRICA: GRILL, 220V, DIMENSÕES MÍNIMAS: 215X85X220MM, 12 MESES DE GARANTIA. COR A ESCOLHER.	UNIDADE	12	209,93	2.519,16 ME
53	SOFÁ 3 LUGARES: PARA RECEPÇÃO OU AMBIENTE ADMINISTRATIVO, COM BRAÇOS, ESTRUTURA E TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, ASSENTO E ENCOSTO DE ALTA DENSIDADE; PÉS EM AÇO, ALUMÍNIO OU MADEIRA COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES, COR A ESCOLHER.	UNIDADE	4	3.357,71	13.430,84 ME
54	SUPORTE PARA TV: ARTICULADO 4 MOVIMENTOS LCD, LED, PLASMA, OLED, SMART, 4K 3D E QLED DE 22 A 65 POLEGADAS: CARACTERSTICAS: TIPO DE TV: LCD, PLASMA, LED, OLED, SMART TV, 4K, 3D. APLICAÇÃO: PAREDE. POLEGADAS: DE 22 A 65. NÚMERO DE MOVIMENTOS: 4 MOVIMENTOS. MOVIMENTAÇÃO: ARTICULADO E INCLINVEL. ARTICULAÇÃO HORIZONTAL: 180°. INCLINAÇÃO: 15°. MATERIAL: AO CARBONO. CARGA MÁXIMA: 45 KG. PINTURA: ANTI CORROSIVA (EPXI). COR: PRETO. DISTNCIA MÍNIMO DA PAREDE: 8,0 CM. DISTNCIA MÁXIMA DA PAREDE: 39,0 CM. PADRÃO DE FIXAÇÃO: VESA. GARANTIA: 2 ANOS. ACOMPANHANDO: SUPORTE, EXTENSORES, MANUAL E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.	UNIDADE	30	223,32	6.699,60 ME
55	SUPORTE PEDESTAL COM RODÍZIOS PARA TELEVISÃO: TELEVISÃO DE 32 A 70 OU SUPERIOR: PARA TV 32 A 70 POLEGADAS OU SUPERIOR; COM RODÍZIOS E AJUSTES DE ALTURA; COM SUPORTES DE APOIO PARA NOTEBOOK; COM SUPORTES DE APOIO DVD; COM PASSAGEM DA FIAÇÃO; RODÍZIOS COM TRAVA; CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO; PADRÃO DE FIXAÇÃO: VESA; COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA; TRATAMENTO ANTICORROSÃO; NA COR PRETA; COM CAPACIDADE DE PESO DE NO MÍNIMO 40KG; COM CAPACIDADE DE PESO DO SUPORTE/BANDEJA DE NO MÍNIMO 10KG; DIMENSÕES MÁXIMAS (PADRÃO FIXAÇÃO VESA) 100X200 A 600X400; ALTURA MÍNIMA ENTRE 1100MM E 1300MM (DO CHÃO AO CENTRO DA BASE DA TV/MONITOR) E ALTURA MÁXIMA ENTRE 1400MM E 1500MM (DO CHÃO AO CENTRO DA BASE DA TV/MONITOR); FORNECIDO COM KIT INSTALAÇÃO; MANUAL DO USUÁRIO; GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	8	1.740,00	13.920,00 ME
57	VENTILADOR COLUMNA 50CM: PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL DEVIDA A PINTURA ANTIFERRUGEM. PRODUTO COM 4 PÁS, DIÂMETRO DE 500MM, POTÊNCIA DE 150WW, ÁREA DE VENTILAÇÃO: 40M². TENSÃO: BI VOLTS. POSSUI AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DA SUA COLUMNA, POIS É SEGURO E PRÁTICO, POSSUINDO PROTETOR TÉRMICO. CORPO E ARANHA EM METAL. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA 52CM ? LARGURA 27CM – PROFUNDIDADE 52CM	UNIDADE	10	478,11	4.781,10 ME
58	VENTILADOR DE PAREDE TUFÃO COM 60CM: VENTILADOR OSCILANTE DE 60CM DO TIPO PARA SER COLOCADO NA PAREDE, MODELO TUFÃO. HÉLICE COM TRÊS PÁS EM POLIPROPILENO PP NATURAL, TENSÃO DO MOTOR É BIVOLT E CONTROLE DE VELOCIDADE É CONTÍNUO. ESTRUTURA DE METAL TIPO GRADE	UNIDADE	30	466,25	13.987,50 ME



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ARAMADA DE AÇO NA COR PRETA COM 60CM DE DIÂMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FREQUÊNCIA 60HZ, POTÊNCIA DO MOTOR: 160WW, VELOCIDADE MÁXIMA 1150RPM, DIÂMETRO DA HÉLICE 55CM. VOLTAGEM:220V					
				TOTAL	952.560,40

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
59	ARMÁRIO ALTO DE AÇO MONTÁVEL COM DUAS PORTAS: ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL COM DUAS PORTAS DE ABRIR COM FECHAMENTO SOBREPOSTO, SENDO O LADO ESQUERDO MOLDADO POR 02 DOBRAS E O LADO DIREITO COM SISTEMA DE PUXADOR ESTAMPADO, APRESENTADO POR 4 DOBRAS E COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC NA COR CINZA CRISTAL. POSSUI 3 REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA NO SENTIDO HORIZONTAL, E 1 NA VERTICAL EM CHAPA #26. COM FURAÇÃO NO QUANTO SUPERIOR DAS PORTAS PARA PERMITIR QUE HAJA VENTILAÇÃO. NÃO POSSUI DOBRADIÇAS, SENDO SUA MOVIMENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO PELO SISTEMA PIVOLANTE. POSSUI SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS A CADA 500MM, COM 1 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 3 REGULÁVEIS, FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES TIPO YALE, COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL. LATERAIS TAMBÉM CONFECCIONADAS EM CHAPAS #26 APRESENTANDO GARRAS PARA TRAVAMENTO DAS PRATELEIRAS ESTAMPADAS NA PRÓPRIA LATERAL. ASSIM SENDO TODO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE Nº26 (0,45MM). COM ACABAMENTO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO POR UM PROCESSO DE NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MICROS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240°C (AS CORES DOS ARMÁRIOS A SEREM SOLICITADOS VAI DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA SETOR, PODENDO VARIAR, CAPACIDADE PERMITIDA POR CADA PRATELEIRA: 30KG (BEM DISTRIBUÍDOS) DIMENSÕES APROXIMADAS, ALTURA: 1927MM, LARGURA: 800MM, PROFUNDIDADE: 400MM. DOCUMENTOS SOLICITADOS DO PRODUTO A SEREM ANEXADOS AS PROPOSTAS: – FOLDERS OU CATÁLOGOS DO MODELO OFERTADO NA PROPOSTA, PARA ANÁLISE DA EQUIPE SOLICITANTE; – ENTREGAR MONTADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO QUANDO SOLICITADO;	0001	UNIDADE	15	1.438,25	21.573,75	ME
60	CAMINHA EMPILHÁVEL COLORIDA CABECEIRAS: ESTRUTURA FORMADA POR DUAS CABECEIRAS PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO VIRGEM (PP NÃO RECICLADO) COM SUPORTE PARA ACONDICIONAR CHUPETA. POSSUI EXCELENTE BALANÇO DE PROPRIEDADES DE RIGIDEZ/IMPACTO E ESTABILIDADE TÉRMICA.PRODUTO ATOXICO, APRESENTA	0019	UNIDADE	37	579,34	21.435,58	ME



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

	EXCELENTE ACABAMENTO, ALÉM DE LONGA DURABILIDADE. TUBOS: EM ALUMÍNIO LIGA 6063, ESPESSURA DE 1,59MM, ESTA LIGA OFERECE BOA ESTRUDABILIDADE E ALTA QUALIDADE DE ACABAMENTO ALÉM DE ÓTIMA RESISTÊNCIA A CORROSÃO EM GERAL, INCLUINDO A CORROSÃO POR TENSÃO E UMIDADE, MATERIAL LEVE E MUITO RESISTENTE. LEITO: AS CAMINHAS SÃO COMPOSTAS POR UM LEITO DE REDE CONFORTÁVEL E AREJADA, CONSISTE EM UMA TELA VAZADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, ANTI FUNGO, ANTI UV E ANTI OXIDANTE, ALTA RESISTÊNCIA A PESO, SUPORTANDO ATÉ 50 KG, ANTI TRANSPIRANTE E LAVÁVEL COM ÁGUA E SABÃO. PÉS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE: ITEM DE SEGURANÇA FUNDAMENTAL PARA QUE A CAMA NÃO DESLIZE, PERMITINDO QUE A CRIANÇA PASSA A SE MOVIMENTAR DE FORMA SEGURA DURANTE O SONO, AUXILIA NO ISOLAMENTO DA UMIDADE, PREVINE RISCOS E ARRANHÕES NO REVESTIMENTO DOS PISOS. DIMENSÕES: ALT. 13CM X COMP. 135CM X LARG. 60CM. ENTREGA DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.						
61	MESA REFEITÓRIO ADULTO: MEDINDO 1,80 X 0,80 X 0,75 (LARG X PROF X ALT) TAMPO COM CANTOS ARREDONDADOS CONFECCIONADO EM MDF ENGROSSADO DE 30MM REVESTIDO COM FÓRMICA PET NA SUPERFÍCIE E NAS LATERAIS SEM EMENDA, ATRAVÉS DO SISTEMA VACUUM FORMING, DISPENSANDO NECESSIDADE DE PERFIL, FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTE NA ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM TUBO DE 2" COM TRAVESSAS EM TUBO 30X20 PINTURA PÓ ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO PRÉVIO ANTI FERRUGEM, SAPATAS EMBORRACHADAS COLORIDAS NA MESMA COR DO TAMPO. COM 06 UNID-CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL ADULTA COMPOSTA POR ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA INJETADO A QUENTE, COM PERFURAÇÕES PARA TROCA TÉRMICA, FIXADA A ESTRUTURA TUBULAR REDONDA DE 7/8 NA PAREDE 18 PINTURA PÓ ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, COM SAPATAS DESLIZANTES, ENCOSTO FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PLUG DE POLIPROPILENO E ASSENTO FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS. MEDINDO 50CM LARG X 45CM ALTURA ATÉ O ASSENTO. ENTREGA E MONTAGEM DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.	0041	UNIDADE	7	3.340,31	23.382,17	ME
62	TELEVISÃO SMART TV LED 4K 50 POLEGADAS: A CORES, SMART TV; COM WIFI; TELA COM TECNOLOGIA UHD 4K, DE 50 POLEGADAS, FREQUÊNCIA 60HZ A 120HZ, COM RESOLUÇÃO DE 3840 X 2160 PIXELS, NAVEGADOR (WEB BROWSER), BLUETOOTH, COM NO MÍNIMO ENTRADAS PARA 3 HDMI, 2 USB, 1 ETHERNET LAN, 1 ENTRADA DE RF, E SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA); COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; DIGITAL BROADCASTING; DATA BROADCASTING; SISTEMA DE CORES TECNOLOGIA HDR; FURAÇÃO VESA, FUNÇÃO ESPELHAMENTO DE TELA, CONTROLE REMOTO PADRÃO DO FABRICANTE DA TV COM PILHAS; VOLTAGEM: BIVOLT; SELO PROCEL; PESANDO NO MÁXIMO 14 KG SEM A BASE;	0056	UNIDADE	6	3.789,14	22.734,84	ME



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MANUAL EM PORTUGUÊS; MANUAL DO USUÁRIO; CABO DE FORÇA; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES						
						TOTAL
						89.126,34

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06
ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

2.3.O valor total é equivalente a R\$ 1.320.694,20.

2.4.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da **emissão do Pedido de Compra**:

Entrega: 10 (dez) dias da solicitação do setor competente, prazo razoável para circulação de mercadoria em qualquer lugar no território nacional.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, **o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante em uma das unidades administrativas**, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses**, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.4.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.8. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

VITOR QUEIROGA ANTUNES
Secretário de Planejamento e Gestão de Convênios



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARMÁRIO ALTO DE AÇO MONTÁVEL COM DUAS PORTAS: ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL COM DUAS PORTAS DE ABRIR COM FECHAMENTO SOBREPOSTO, SENDO O LADO ESQUERDO MOLDADO POR 02 DOBRAS E O LADO DIREITO COM SISTEMA DE PUXADOR ESTAMPADO, APRESENTADO POR 4 DOBRAS E COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC NA COR CINZA CRISTAL. POSSUI 3 REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA NO SENTIDO HORIZONTAL, E 1 NA VERTICAL EM CHAPA #26. COM FURAÇÃO NO QUANTO SUPERIOR DAS PORTAS PARA PERMITIR QUE HAJA VENTILAÇÃO. NÃO POSSUI DOBRADIÇAS, SENDO SUA MOVIMENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO PELO SISTEMA PIVOLANTE. POSSUI SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS A CADA 500MM, COM 1 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 3 REGULÁVEIS, FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES TIPO YALE, COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL. LATERAIS TAMBÉM CONFECCIONADAS EM CHAPAS #26 APRESENTANDO GARRAS PARA TRAVAMENTO DAS PRATELEIRAS ESTAMPADAS NA PRÓPRIA LATERAL. ASSIM SENDO TODO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE Nº26 (0,45MM). COM ACABAMENTO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO POR UM PROCESSO DE NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MICROS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240°C (AS CORES DOS ARMÁRIOS A SEREM SOLICITADOS VAI DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA SETOR, PODENDO VARIAR, CAPACIDADE PERMITIDA POR CADA PRATELEIRA: 30KG (BEM DISTRIBUÍDOS) DIMENSÕES APROXIMADAS, ALTURA: 1927MM, LARGURA: 800MM, PROFUNDIDADE: 400MM....		UNIDADE	45		
2	ARMÁRIO DE COZINHA COMPLETA: AÇO COM PANELEIRO DUPLO ARMÁRIO AÉRIO E BALCÃO BRANCO NEVADA, DIMENSÕES MINIMAS DO PRODUTO: 0,4P X 2, 45L X1, 65ª METROS.		UNIDADE	5		
3	ARMÁRIO DE COZINHA: ARMÁRIO DE COZINHA AÉRIO, ESTRUTURA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ DE ALTO BRILHO E		UNIDADE	5		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

	RESISTENTE NA COR BRANCA, OS PUXADORES SÃO EM ABS METALIZADO, POSSUI 3 PORTAS CONVENCIONAIS COM ABERTURA EM DOBRADIÇAS METÁLICAS E 1 PRATELEIRA INTERNA, DIMENSÕES, LARGURA: 105CM, ALTURA: 40CM, PROFUNDIDADE 28CM...					
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260724PE00034

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Francisco - Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, CNPJ nº 01.613.323/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Geroncio Sucupira Junior, Veterinário, residente e domiciliado na Sítio Prata, S/N - Zona Rural - São Francisco - PB, CPF nº 031.341.314-20, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00034/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00034/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e o fornecimento realizado na forma parcelada de acordo com as necessidades das secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: Orçamento 2026

02.01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URB.E RURAL

02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE

02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.2003.2035 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO

12.361.1006.1031 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A EMEF

12.361.1006.2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

12.361.1006.2037 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FNDE

12.361.1006.2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

12.361.1006.2043 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 25%

12.361.1006.2109 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA

12.365.1006.2050 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%

12.365.1006.2053 MANUTENÇÃO DAS CRECHES

12.365.1006.2110 MANUTENÇÃO E ADM. DO ENSINO INFANTIL – MDE

12.365.5000.1032 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A EMEI

12.366.1006.2055 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA 30%

12.367.1006.2058 PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ALUNO ESPECIAL – AEE 30%

12.361.1006.2118 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI

02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

10.122.2003.2102 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1017.2063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS

10.301.1017.2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

10.301.1017.2068 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS

10.302.1017.2071 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO

10.302.1017.2105 MANUTENÇÃO DO SAMU

10.303.1017.2073 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

10.303.1017.2131 MANUTENÇÃO DO ANEXO DA FARMÁCIA VIVA

10.304.1017.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.2003.2076 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS

04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS

02.12 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

13.122.2003.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E ESPORTES

02.14 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.1018.2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA

20.122.1016.2132 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

541 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF

542 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT

543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

546 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – ETI

550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. **Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e obras, será creditado o produto resultante de 2% (dois por cento), a qual será revertida em proveito da Assistência Social do Município, retido na fonte.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da **emissão do Pedido de Compra:**

a - Entrega: 10 (dez) dias da solicitação do setor competente, prazo razoável para circulação de mercadoria em qualquer lugar no território nacional.

A vigência do presente contrato será determinada: **12 (doze) meses**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Francisco - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São Francisco, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.